

# **DOCUMENTAÇÃO**

**YLLER BIOMATERIAIS S.A**

**CNPJ:16.970.346/0001-52**

**PE 004/2025**

**POCESSO ADM: 250110PE0004**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
**CNPJ: 16.970.346/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:02 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **0C13.0EB0.5E78.A850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **YLLER BIOMATERIAIS S/A**

CNPJ base: **16.970.346/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32447703**  
Autenticação: **42768731**



[voltar](#)[imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.970.346/0001-52  
**Razão Social:** YLLER BIOMATERIAIS LTDA ME  
**Endereço:** R MARCILIO DIAS 1136 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96020-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012604062163126967

Informação obtida em 04/02/2025 11:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YLLER BIOMATERIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.970.346/0001-52

Certidão n°: 89478668/2024

Expedição: 30/12/2024, às 10:48:31

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YLLER BIOMATERIAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.970.346/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

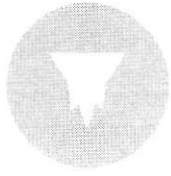
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# YLLER

## DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

**PROPONENTE: YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
**CNPJ: 16.970.346/0001-52**

### 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

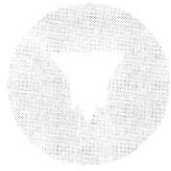
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Pelotas/RS, 17 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO  
SOUZA  
SABBADO:9  
1908850078**

Assinado digitalmente por LEANDRO  
SOUZA SABBADO:91908850078  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS,  
OU=AR PRÁTICA CERTIFICACAO  
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=  
14911562000100, CN=LEANDRO  
SOUZA SABBADO:91908850078  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.02.11 17:30:05-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**LEANDRO SOUZA SABBADO**  
**CPF: 919.088.500-78**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# YLLER

## DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

**PROPONENTE: YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
**CNPJ: 16.970.346/0001-52**

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelotas/RS, 17 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO  
SOUZA  
SABBADO:9  
1908850078**

Assinado digitalmente por LEANDRO  
SOUZA SABBADO:91908850078  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.02.11 17:30:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**LEANDRO SOUZA SABBADO**  
**CPF: 919.088.500-78**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**YLLER BIOMATERIAIS S A**, CNPJ 16970346000152, Endereço - AVENIDA SAO FRANCISCO DE PAULA, N 3852, BAIRRO AREAL PELOTAS/RS CEP 96080730.

5 de fevereiro de 2025, às 08:18:19

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bf83cfe4b883790ba82a25d5b512ed4b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 10:52:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
CNPJ: **16.970.346/0001-52**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

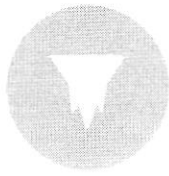
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# YLLER

## DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

**PROPONENTE: YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
CNPJ: 16.970.346/0001-52

### 1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### 2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### 3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### 4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### 5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Pelotas/RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO  
SOUZA  
SABBADO:919  
08850078

Assinado digitalmente por LEANDRO SOUZA SABBADO 91908850078  
ND\_C=BR C=+CP=Brasil OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB: O=1461878-9  
CPF A1: O=UFAC VALID RFB VS: O=+AR  
PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL QUA  
VinculoReferencia: O=+BR 1502000010; CN=LEANDRO SOUZA SABBADO 91908850078  
Título: E1:101 0:Rut0:1 desde documento  
Localização:  
Data: 2025.02.18 14:22:45-0700:  
Versão PDF: Reader Version: 2.0.04.4.0

LEANDRO SOUZA SABBADO  
CPF: 919.088.500-78  
REPRESENTANTE LEGAL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de Atividades Técnicas, que a Empresa **YLLER BIOMATERIAIS S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.346/0001-52, com sede na cidade de Pelotas-RS, na **Avenida São Francisco de Paula**, nº 3852, Pelotas-RS CEP 96.080-730, foi Contratada pela **LSI S.A.** para fornecimento dos Produtos, NF-e 000.011.597, abaixo relacionados com as seguintes características:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	775	SCAN LIGHT CARTUCHO 50ML REPOSIÇÃO
02	893	REFLEX CATALISADOR
03	810	KIT REFLEX
04	599	YBOND MONO
05	1.660	YBOND UNIVERSAL
06	608	REFLEX LAB 900GR
07	612	REFLEX LAB 2.6KG
08	230	REFLEX LAB 10KG
09	2.110	SCAN AUTOMIX AMARELA
10	1.411	SCAN AUTOMIX AMARELA + INTRAORAL
11	601	YFLOW A2
12	97	YFLOW A3
13	93	COSMOS SPLINT 500mL
14	19	COSMOS TEMP A1 500mL
15	2	COSMOS TEMP A3 500mL
16	16	COSMOS TEMP B1 500mL
17	4	COSMOS TEMP BLEACH 500mL
18	44	COSMOS CREATION GINGIVA
19	7	KIT COSMOS CREATION
20	27	COSMOS CREATION OCHRE
21	166	KIT SCAN BITE PROMO (2 SCAN BITE)

---

Local da Prestação de Serviços: Rua Av. das Industrias Antonio Conrado de Oliveira, nº 90, BR 381 KM 926 GALPÃO 3 ROD FER – Distrito Industrial - Itapeva/MG  
Período de execução: 20/12/2024

Por fim, tais fornecimentos de produtos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapeva/MG, 08 de Janeiro de 2025.

*Duacyo Gabriel Coimbra*

---

LSI S.A.  
CONTRATANTE  
CNPJ: 14.190.675/0002-36

14.190.675/0002-36

LSI S.A.

AV DAS IND ANTONIO C OLIVEIRA, 90  
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 37655-000

ITAPEVA - MG

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de Atividades Técnicas, que a Empresa **YLLER BIOMATERIAIS S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.346/0001-52, com sede na cidade de Pelotas-RS, na **Avenida São Francisco de Paula**, nº 3852, Pelotas-RS CEP 96.080-730, foi Contratada pela **QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A** para fornecimento dos Produtos, NF-e 000.011.537, abaixo relacionados com as seguintes características:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	14	COSMOS CREATION GLAZE
02	20	YFLOW BLEACH
03	23	SYLANO
04	24	SCAN KIT PONTEIRAS INTRAORAIS
05	6	SCAN MONOPHASE CARTUCHO 50ML
06	30	YFLOW A3
07	16	ALLURE ARTCOLOR BROWN
08	14	SCAN TRANSLUX CARTUCHO 50ML
09	13	GINGIMAX HARD
10	3	COSMOS TEMP A1 500mL
11	11	REFLEX LAB 2.6KG
12	37	ALLURE ARTCOLOR BLUE
13	10	KIT SCAN PUTTY + SCAN REGULAR 50ML
14	52	REFLEX LAB 900GR
15	65	ALLURE ARTCOLOR OCHRE
16	77	ALLURE ARTCOLOR WHITE
17	102	REFLEX FLUIDO
18	46	GINGIMAX ESTHETIC
19	48	SCAN DIE CARTUCHO 50ML REPOSICAO
20	117	REFLEX DENSO
21	47	KIT SCAN PUTTY V. ECO. + SCAN LIGHT 50ML
22	237	REFLEX CATALISADOR
23	91	SCAN BITE CARTUCHO 50ML
24	177	YBOND UNIVERSAL
25	237	SCAN REGULAR CARTUCHO 50ML
26	654	SCAN AUTOMIX AMARELA + INTRAORAL
27	56	KIT SCAN PUTTY + SCAN LIGHT 50ML + DISPENSER
28	949	SCAN AUTOMIX AMARELA
29	89	KIT SCAN BITE PROMO (2 SCAN BITE)
30	157	KIT SCAN PROMO (PUTTY + LIGHT + REGULAR)
31	592	SCAN LIGHT CARTUCHO 50ML

32	312	SCAN PUTTY REPOSIÇÃO 600ML
33	628	KIT REFLEX
34	630	KIT SCAN PUTTY + SCAN LIGHT CARTUCHO 50M

---

Local da Prestação de Serviços: Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 800, GALPÃO  
04 – Distrito Industrial – São José/SC  
Período de execução: 12/12/2024

Por fim, tais fornecimentos de produtos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José/SC, 08 de Janeiro de 2025.

*Diogo Valverde Andrade*

QUANTITY SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A  
CONTRATANTE  
CNPJ: 13.612.214/0001-60

13.612.214/0001-60

QUANTITY SERVICOS E COMERCIO  
DE PRODUTOS PARA SAUDE S.A.  
R SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, 800  
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88104-785  
SÃO JOSÉ - SC

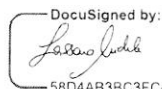
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

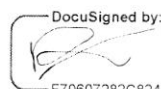
A **JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº00.489.050/0001-84, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 3291, CIC, Curitiba/PR, atesta para os devidos fins que foi contratou a **YLLER BIOMATERIAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº16.970.346/0001-52, com sede na cidade de Pelotas-RS, na Avenida São Francisco de Paula, nº 3852, Pelotas-RS, para o fornecimento dos produtos constantes da NF-e 000.09.152 abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Descrição
1054	14	Cosmos Creation Ochre
108	48	Scan Light Cartucho 50ML Reposição
109	23	Scan Regular Cartucho 50ML Reposição
111	52	Scan Monophase 50ml Reposição
112	302	Scan Bite Cartucho 50ml Reposição
137	10	Yprov Bisacryl Bleach
140	51	Reflex Denso
141	44	Reflex Fluido
142	78	Reflex Catalisador
143	45	Kit Reflex
145	300	Sylano
147	14	Ybond Mono
251	34	Yflow A2
184.180	143	Neodent VPS Impression Putty 600ml
184.181	117	Neodent VPS Impression Light
184.184	31	Neodent Automix Amarela
184.185	458	Neodent Automix Amarela e Intraoral
1047	10	Cosmos Creation Black
1049	13	Cosmos Creation Enamel
183.1000	45	Universal Resin Prototype Grey OLP 1L

Por fim, tais fornecimentos dos produtos foram executadas satisfatoriamente, dentro do prazo e qualidade acordadas, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:  
  
 58D4AB3BC3EC45E

DocuSigned by:  
  
 E70607282C82455

**JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A**

Michele Sassano

Rodrigo Pascini

**YLLER BIOMATERIAIS S/A**

CNPJ/MF: 16.970.346/0001-52

NIRE: 43.300.059.07-3

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **YLLER BIOMATERIAIS S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.346/0001-52, com sede na Av. São Francisco de Paula, nº 3852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, o Sr. **ALINE DE OLIVEIRA OGLIARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1074690239 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 991.541.100-68, residente e domiciliado na Rua Maraú, nº 20, bairro de Laranjal, na cidade de Pelotas/RS, eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária em 14 de março de 2022, até a data de 14 de março de 2023. A Diretora **ALINE DE OLIVEIRA OGLIARI**, toma posse neste ato declarando não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

**Pelotas /RS, 14 de março de 2022.**

---

**ALINE DE OLIVEIRA OGLIARI**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.050-4	RSP2200365941	03/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.541.100-68	ALINE DE OLIVEIRA OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

013.779.549-19	FLORIAN JURGEN KIRSCH	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

064.225.339-00	LILLIAN AKEMI TAKIGUTI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

842.676.907-15	MATTHIAS SCHUPP	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238630 em 13/04/2022 da Empresa YLLER BIOMATERIAIS S/A, CNPJ 16970346000152 e protocolo 221100504 - 07/04/2022. Autenticação: 55235D9725CF5B4846AC224A35651C7278B5B7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/110.050-4 e o código de segurança jach Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YLLER BIOMATERIAIS S/A, de CNPJ 16.970.346/0001-52 e protocolado sob o número 22/110.050-4 em 07/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8238630, em 13/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.541.100-68	ALINE DE OLIVEIRA OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.779.549-19	FLORIAN JURGEN KIRSCH	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
842.676.907-15	MATTHIAS SCHUPP	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
064.225.339-00	LILLIAN AKEMI TAKIGUTI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/110.050-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2022, às 12:08.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/110.050-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238630 em 13/04/2022 da Empresa YLLER BIOMATERIAIS S/A, CNPJ 16970346000152 e protocolo 221100504 - 07/04/2022. Autenticação: 55235D9725CF5B4846AC224A35651C7278B5B7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/110.050-4 e o código de segurança jach Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 13 de abril de 2022

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: YLLER BIOMATERIAIS S.A.  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 16.970.346/0001-52  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAPI SA INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jardim Criativo Servicos Alimenticios Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBTEC DIGITAL SIGNAGE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFERSON OLIVEIRA DE JESUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JESSICA GONCALVES DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO FRANCISCO MARTINS RITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO L C DE PAIVA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO MARCELO DA COSTA KING - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATA LEMOS FREITAS 00797689036		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE HENRIQUE DIAMANTINO 19459249850		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JR SOUZA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANA DE ALMEIDA MISSON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO COELHO DA SILVA 00765024063		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSSARA ARAUJO DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALATEC AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 1.279,80
KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KENIA ALEXANDRA GARCIA PINHEIRO EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIAGA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KODEX LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.648,80
KOPECK IMPORTACAO E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KWP IND COM DE ART PLAST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L W S TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.C.G. FERNANDES - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.903,16
LABORATORIO DR ROUGET PEREZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 6.767,00	R\$ 0,00
LAGHETTO HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.96.AD.17.AC.B4.4C.A2.8A.EA.90.8D.DC.BF.2B.7C.7F.D9.BC.46-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em: 19/05/2023 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 382

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.745, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

JUAREZ TAVAREZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 89.345.375/0003-69

25351.166972/2015-00 / 7377095

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504344234

-----

PH SAUDE SOB MEDIDA - LTDA / 30.174.602/0001-26

25351.420820/2018-01 / 7599503

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0307533239

-----

FARMACIA DO ZEQUINHA LTDA / 02.287.692/0001-26

25351.400268/2014-01 / 7232310

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504530232

-----

MARIANA FAGUNDES DA SILVA LTDA / 04.830.379/0001-18

25351.531531/2014-02 / 7285551

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0503868230

-----

FARMACRIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 05.699.153/0002-73

25351.614930/2014-08 / 7304717

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0311561233

-----

IVAN JUNIOR W W DROGARIAS LTDA / 07.631.792/0001-41

25351.254767/2014-10 / 7180561

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0303573236

25351.254767/2014-10 / 7180561

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0428422233

-----

LIDIANE RODRIGUES DA SILVA / 42.131.071/0001-73



25351.330852/2021-11 / 7847288

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0307736237

-----

F T MEDICAMENTOS LTDA / 03.144.574/0001-21

25351.749444/2013-11 / 7074066

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0280877234

-----

CAZIMEDI SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / 34.485.424/0001-05

25351.051860/2020-12 / 8195290

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0291226230

-----

AMBAR FARMACIA DE MANIPULACAO E COSMETICOS LTDA / 39.943.902/0001-05

25351.087906/2021-12 / 7792851

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296982237

-----

FARMACIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA / 08.181.679/0001-74

25351.498836/2013-14 / 0983079

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0499851234

-----

IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0073-43

25351.617208/2013-15 / 7014833

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0308485230

-----

YLLER BIOMATERIAIS S.A. / 16.970.346/0001-52

25351.711722/2013-16 / 8100935

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0499288238

-----

HELENITA SARINHO SOARES ME / 02.759.258/0001-00

25351.713320/2012-16 / 0894301

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0308102231

-----

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 03.748.673/0001-12

25351.033399/2020-16 / 3093225

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0291481230

-----

CRUZ FARMA LTDA / 16.852.424/0001-14

25351.034682/2014-17 / 7096700

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0296771236

-----



ben hur j de oliveira / 01.741.616/0005-00

25351.199635/2014-17 / 7175670

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0307287238

-----  
D. FARMA - LTDA - ME / 22.959.924/0001-52

25351.696172/2015-19 / 7422841

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296461237

-----  
cruz e gutemberg ltda / 40.368.511/0001-85

25351.070449/2021-19 / 7792848

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0280740239

-----  
JACOB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.964.731/0001-80

25351.095822/2019-20 / 7637594

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0274915235

-----  
GISLAINE PAGNUSSATTO LTDA / 22.484.551/0001-00

25351.499691/2015-22 / 7410523

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0296768235

-----  
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0441-40

25351.163933/2016-23 / 7463168

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296646237

-----  
DROGASHOP NEROPOLIS & CIA LTDA / 26.793.845/0001-75

25351.174822/2017-23 / 7510691

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0274881233

-----  
FARMALIDER DROGARIA DE PIABETÁ LTDA / 11.824.405/0001-60

25351.375282/2010-27 / 0673071

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0280292236

-----  
M.E RODRIGUES LTDA / 41.971.634/0001-79

25351.564496/2021-29 / 7812541

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0503622231

-----  
MEDPHARMA LTDA / 38.029.077/0001-67

25351.865655/2020-29 / 7744219



7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0503623237

-----

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COMERON - ME / 10.695.919/0001-09

25351.457434/2014-32 / 7254421

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0307761231

-----

TOP PHARMA LTDA / 48.686.725/0001-01

25351.081387/2023-32 / 7966569

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0278961231

-----

DROGARIAS ULTRA POPULAR LF LTDA / 37.826.966/0002-73

25351.104091/2021-35 / 7788614

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0502128232

-----

DROGARIA E COSMETICOS MELOS - LTDA / 31.416.588/0002-73

25351.555284/2019-36 / 7682125

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0296664235

-----

DILCINEY MESSIAS MARQUES DROGARIA ECONOMICA LTDA / 30.723.057/0001-80

25351.732501/2018-37 / 7619440

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504254235

-----

RDSL SP FARMACIA LTDA. / 40.178.118/0002-00

25351.527007/2022-39 / 7914609

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296526231

-----

FARMACIA ARARICA LTDA / 09.021.937/0001-18

25351.648662/2013-39 / 7253231

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0280777230

-----

SANTA RITA DROGARIA LTDA / 42.428.957/0001-83

25351.459724/2021-40 / 7854183

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504622234

-----

DROGARIA SANTA CATARINA CORONEL MARCONDES LTDA / 48.412.371/0001-07

25351.050869/2023-41 / 7962169

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0280401230

-----



FARMACIA SOL DA TERRA LTDA / 76.611.904/0001-15

25351.034421/2008-41 / 0530205

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0280297238

RR COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 40.539.982/0001-09

25351.722240/2021-42 / 7822317

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0307683231

SCALCON & CIA LTDA / 35.336.888/0001-12

25351.658837/2020-45 / 7773061

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0307723232

VITTOR HUGO SILVA RAMOS LTDA / 40.660.338/0001-94

25351.194498/2021-46 / 7791748

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0304294233

GCA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 11.015.655/0002-30

25351.222635/2017-47 / 8151335

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0291679234

25351.222635/2017-47 / 8151335

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0292015232

DROGARIA CAICO PHARMA LTDA. / 37.197.270/0001-44

25351.661262/2020-48 / 7734595

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0280274238

INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA /  
34.253.258/0001-11

25351.492395/2021-49 / 8223901

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0503996238

MMC Brasil Industria e Comercio LTDA / 48.573.767/0001-36

25351.284930/2023-51 / 3121733

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0499240235

J. A. SIQUEIRA SANTOS CANTUARIA LTDA / 36.278.324/0001-33

25351.381828/2020-51 / 7721621

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0499669231

-----  
ADRIANE RIBEIRO DA SILVA ME / 01.534.310/0001-59

25351.719071/2013-53 / 7063047

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0280300239

-----  
DROGARIAS ULTRA POPULAR LF LTDA / 37.826.966/0003-54

25351.093118/2021-57 / 7787406

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0501919236

-----  
JUAREZ TAVAREZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 89.345.375/0001-05

25351.028614/2003-58 / 0353062

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0503764230

-----  
REMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA / 12.308.388/0002-52

25351.560491/2016-60 / 7493122

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0307340236

-----  
FARMACIA E DROGARIA DO TRABALHADOR ANAPU LTDA / 43.100.017/0001-23

25351.151182/2021-60 / 7842002

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0499665236



-----  
DROGARIA E FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA / 83.012.526/0001-19

25351.074739/2008-64 / 0527957

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0313007233

-----  
A EXCLUSIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME / 06.789.966/0001-36

25351.002602/2005-65 / 0412709

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0307623238

-----  
KR FARMACIA LTDA / 03.162.219/0001-85

25351.072498/2014-67 / 7106269

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0308068238

-----  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA /  
61.064.838/0001-33

25351.025772/2012-67 / 3051111

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0291211232

DROGARIAS ULTRA POPULAR LF LTDA / 37.826.966/0001-92

25351.105537/2020-68 / 7754891

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0501916237

-----  
TERENA LTDA / 45.143.802/0001-99

25351.625565/2022-69 / 7951105

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0307206238

-----  
FERNANDO UNIFORMES LTDA EPP / 21.008.058/0001-51

25351.713612/2020-69 / 8205350

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0291256236

-----  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA /  
61.064.838/0001-33

25351.456425/2020-72 / 4027248

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 0291290230

-----  
MACUXI CIA LTDA / 48.106.816/0001-20

25351.087007/2023-73 / 7965438

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296607231



-----  
DROGARIA VIA CENTRO LTDA EPP / 12.376.195/0002-39

25351.672179/2013-75 / 7044388

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296837237

-----  
FABIANO SOARES DA SILVEIRA & CIA LTDA / 09.374.066/0004-69

25351.220953/2021-76 / 7794008

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0274927233

-----  
DROGARIAS ULTRA POPULAR LF LTDA / 37.826.966/0004-35

25351.485148/2022-77 / 7903750

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0502016230

-----  
DOCTUS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 06.696.246/0001-26

25351.550231/2010-79 / 8069034

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0291376231

M.C.R.G.DE FERREITAS LTDA / 48.771.616/0001-92

25351.642490/2022-81 / 7953549

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0308011236

-----  
DROGARIA TRINDADE & MENDES LTDA / 13.866.605/0001-01

25351.761355/2011-81 / 0819694

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0499051238

-----  
FARMA SAUDE LTDA / 19.082.583/0001-75

25351.428271/2014-81 / 7243799

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504450239

-----  
CJFS MEGAPHARMA ME / 20.473.923/0001-78

25351.767067/2014-82 / 7345480

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0276507231

-----  
ANA ELIZA BEHENCK DA SILVEIRA LTDA / 38.094.856/0002-27

25351.881378/2021-82 / 7864972

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0296786233

-----  
HILLER HAERDRICH LTDA / 35.265.337/0001-05

25351.039974/2020-86 / 7704409

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0499417232

-----  
DROGARIA ULTRAPOPULAR AQUIRAZ LTDA / 08.636.341/0001-60

25351.610721/2014-87 / 7306172

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504533231

-----  
FARMACIA XIMENES LTDA / 37.604.138/0001-00

25351.073225/2020-88 / 7754598

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0296494232

-----  
RAFAEL MEDICAMENTOS LTDA / 07.976.684/0001-00

25351.311831/2013-88 / 0939590

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0307833232

-----  
FARMAWEGMAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 30.022.240/0001-58

25351.307072/2020-88 / 7719507

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504794230



B L SANTOS DE MIRANDA / 40.823.556/0001-00

25351.656525/2021-88 / 7818085

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0280597231

-----  
FARMACIA SOBERANA CANGO LTDA / 33.046.730/0001-82

25351.237514/2019-88 / 7649561

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0504196235

-----  
GILCEANE DE MOURA LUZ LTDA / 17.220.249/0001-05

25351.414040/2014-90 / 7240238

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0274897237

-----  
BIOS FARMACEUTICA LTDA / 29.210.031/0001-59

25351.453519/2020-90 / 7733251

7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES /  
0280453230

-----  
ALMEIDA & SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.555.718/0001-07

25351.410800/2014-90 / 7235641

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0307229238

-----  
FARMACIA SANTO EXPEDITO LTDA / 37.629.479/0001-30

25351.044863/2020-91 / 7753024

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0296949230

-----  
FORMULART FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME / 08.966.948/0001-08

25351.707974/2013-91 / 7058736

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0296115231

-----  
E-CARE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA / 27.268.896/0001-40

25351.614409/2018-96 / 8171784

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0291971237

25351.614409/2018-96 / 8171784

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0292022239

-----  
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** YLLER BIOMATERIAIS S/A  
**CPF/CNPJ Nº:** 16.970.346/0001-52  
**Inscrição Municipal Nº:** 602852  
**Requerimento Nº:** 89190/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 06/12/2024  
**Validade:** 06/03/2025





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.970.346/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>YLLER BIOMATERIAIS S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>YLLER BIOMATERIAIS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.31-2-00 - Fabricação de resinas termoplásticas</b> <b>20.32-1-00 - Fabricação de resinas termofixas</b> <b>20.33-9-00 - Fabricação de elastômeros</b> <b>20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO FRANCISCO DE PAULA</b>	NÚMERO <b>3852</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.080-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREAL</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRA@RESULTAREMPRESARIAL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(51) 3272-7460/ (53) 3228-0881</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **11:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADANIA  
E MOBILIDADE URBANA  
DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

**ALVARÁ DE LICENÇA**

NUMERO: 1771 / 2019

**LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE**

CONFORME ARB 03 AS 01

PROPOSTA (RUBRICA)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RUA DO SIGMA  
Yller Biomateriais S.A.  
ENDEREÇO E TELEFONE  
Av. São Francisco de Paula, 3852 eq. 628  
inscrição municipal 13156-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
602.852-7  
REQUERIMENTO  
200.026959 / 2018  
VALIDADA  
vide observações e 27.09.2012  
ressalvas  
MULTIPLICIDADE  
26.12.2012 458,68 m<sup>2</sup>  
ATIVIDADE (CÓDIGO)  
233.08 233.07 245.13 236.05 314.01  
312.73

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**  
Fabricação de resinas termoplásticas; fabricação de resinas termofixas; fabricação de elastômeros; fabricação de adesivos e selantes; fabricação de materiais para medicina e odontologia; comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

**OBSERVAÇÕES E RESSALVAS** ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DAS ATIVIDADES DECLARADAS E ESTIVEREM VÁLIDAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A SUA LIBERAÇÃO NO ATO DE SUA EMISSÃO.  
Liberada a renovação do alvará de localização da atividade de acordo com os documentos apresentados (alvará de prevenção e proteção contra incêndio do prédio, licença ambiental da Secretaria de Qualidade Ambiental, certidão negativa de tributos municipais e dívida ativa nº2601/ 2019 da Secretaria Municipal da Fazenda). Teve certidão de uso e ocupação do solo 044 / 2016 e alvará expresso 429 / 2018.  
CNPJ 16970346/0001-52.

ATIVIDADE LICENCIADA em 28 / 08 / 2019

Eng. Jacques Reydamis  
Eng. Secretário

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)**

**CONTRIBUINTE: YLLER BIOMATERIAIS S/A**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 093/0440412**

**CNPJ: 16.970.346/0001-52**



Mais informações leia o QR-CODE

**EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300059073	2054	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: YLLER BIOMATERIAIS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2470500258

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PELOTAS  
Local

26 Agosto 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____ Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

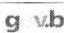



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/311.729-9	RSN2470500258	26/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

**YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
CNPJ/ME Nº 16.970.346/0001-52  
NIRE 43.3.00059073

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 dias de agosto de 2024, às 10h00, na sede administrativa da **YLLER BIOMATERIAIS S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, participações por videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social, JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.489.050/0001-84, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3291, Cidade Industrial, CEP: 81270-200, representada por Matthias Schupp e Pablo Gismondi, ficando, portanto, a convocação, nos termos dos artigos 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3 **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Matthias Schupp**, que convidou o Sr. **Pablo Gismondi** para secretariá-lo.
- 4 **ORDEM DO DIA:** O Presidente declarou aberta a Assembleia e submeteu à deliberação dos representantes da acionista a proposta sobre o aumento de capital na Sociedade.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Após a devida análise e discussão, os representantes da acionista presentes deliberaram por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar o aumento do capital social da companhia conforme proposto.
- 5.1 **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** Após deliberação, restou aprovada por unanimidade, o aumento de capital na Sociedade, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, as quais são totalmente subscritas pela acionista e integralizadas, no valor nominal total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), as quais são integralizadas em moeda corrente nacional.
- 5.2 **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** Em decorrência da deliberação aprovada acima, resolve a JJGC, na qualidade de única sócia da Sociedade, alterar a redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - O capital social é de R\$ 4.519.984,00 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)*



*representado por 4.519.984 (quatro milhões quinhentas e dezenove mil, novecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.*

- 5.3 **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** Face ao disposto nos itens acima, os representantes da acionista aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I desta Ata.
- 6 **ENCERRAMENTO:** Cumprido o objetivo para o qual a Assembleia foi convocada, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos representantes da acionista. O Presidente, na sequência, declarou encerrada a Assembleia.
- 7 **ASSINATURAS:** Acionista presente: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.489.050/0001-84, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3291, Cidade Industrial, CEP: 81270-200, representada por Matthias Schupp e Pablo Gismondi; Mesa: Matthias Schupp – Presidente; Pablo Gismondi – Secretário.

A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Pelotas, 19 de agosto de 2024.

**JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.**

Matthias Schupp

Pablo Gismondi

**Matthias Schupp**

Presidente da Mesa

**Pablo Gismondi**

Secretário

Visto do advogado:

Giovanna Berte OAB/PR 68.305

## ANEXO I

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da  
Yller Biomateriais S.A. realizada em 19 de agosto de 2024

### ESTATUTO SOCIAL YLLER BIOMATERIAIS S.A.

#### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Companhia é denominada **YLLER BIOMATERIAIS S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Parágrafo Único** – A Companhia mantém filiais na:

(i) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.969, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0002-33**, NIRE 43901848480, que exercerá como única atividade o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01).

(ii) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.826, Bairro Areal, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0003-14**, a qual exercerá única e exclusivamente a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

(iii) Avenida Fernando Osório, nº 633, bairro Centro, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.020-151, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0004-03**, a qual exercerá a atividade principal de (i) fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); e secundariamente as atividades de (ii) fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01).



**Art. 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) a fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); (ii) a fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01); (vii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas no desenvolvimento de formulação (CNAE: 8299-7/99); e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

**Parágrafo Único** – A Companhia exerce em sua sede, CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, a atividade principal de (i) fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); e secundariamente as atividades de (ii) fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01).

**Art. 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 4.519.984,00 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) representado por 4.519.984 (quatro milhões quinhentas e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas.

**Art. 6º** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

**Art. 7º** - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, pelos acionistas que representem mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, devendo pela mesma ser fixado o preço das ações e demais condições, assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, respeitado eventuais direitos de veto previstos em Acordos de Acionistas da Companhia.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Art. 9º** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

#### SEÇÃO I

##### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º** - A Companhia terá um Conselho de Administração, com competência prevista em lei, neste Estatuto, e que será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Conselheiro Presidente, a ser escolhido dentre os seus membros pela maioria dos conselheiros.

**Parágrafo Segundo** - Os conselheiros possuem mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados do Conselho de Administração; enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** - Vagando-se o cargo de qualquer membro do Conselho, esse será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído.

**Art. 11º** - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, podendo se reunir, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação por um de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração será convocado por qualquer dos seus membros, a qualquer tempo, por meio de notificação enviada via correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Segundo** - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e as suas deliberações se darão na forma do Artigo 12º.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades de convocação para reuniões do Conselho de Administração previstas neste Artigo 11º, será considerada regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração.



**Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho de Administração, caso sejam Acionistas, executivos, funcionários da Companhia ou dos Acionistas, não serão remunerados, salvo determinação em contrário da unanimidade dos Acionistas através de Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo Sexto** - A Companhia reembolsará os membros do Conselho de Administração por despesas razoáveis incorridas com passagens aéreas e transporte relacionados à sua participação nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, somente nos casos de a reunião do Conselho de Administração ser realizada fora da cidade de domicílio dos respectivos Conselheiros.

**Artigo 12º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes em reunião, que buscarão, sempre que possível, a unanimidade.

**Parágrafo Único** – São de competência do Conselho de Administração, além daquelas matérias previstas em lei, às matérias a seguir dispostas:

- (a) Aprovação, ou qualquer alteração, do orçamento anual e plurianual da Companhia e da sua Estratégia Anual;
- (b) Aprovação de gastos com ativos não relacionados ao objeto social da Companhia, que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia, em valor superior a 10% (dez por cento) das despesas previstas no orçamento anual;
- (c) Autorização para aquisição de Ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de Ações de emissão da Companhia e concessão de *stock options* como parte do Programa de Incentivo por Ações;
- (d) Endividamento não previsto no respectivo orçamento anual da Companhia;
- (e) Alienação pela Companhia, ou por suas subsidiárias integrais ou controladas, de ações ou quotas que detenham ou venham a deter em qualquer sociedade;
- (f) Compra ou venda de bens do ativo permanente em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (g) Cessão onerosa ou gratuita, ou licenciamento, a terceiros, Acionistas ou Partes Relacionadas, da plataforma tecnológica, direito de propriedade intelectual, de qualquer patente da Companhia ou *trade secret* do negócio da Companhia, da base de clientes ou da base de parceiros;
- (h) Realização de qualquer negócio com controladoras, controladas ou coligadas da Companhia, bem como com seus acionistas e Partes Relacionadas, quando realizados em condições diversas daquelas praticadas no mercado por partes independentes (incluindo, sem limitação, com relação a preço ou prazo de pagamento);



- (i) Aprovação para constituição de ônus sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel, da Companhia ou de suas subsidiárias integrais ou controladas, cujo valor acumulado no ano exceda 01 (uma) vez o valor dos lucros operacionais da Companhia antes da dedução dos juros, CSLL e IRPJ, depreciações e amortizações, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ("EBITDA") auditado da Companhia, referente ao exercício social anterior;
- (j) Prestação de garantias pela Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas, para obrigações de Acionistas, Partes Relacionadas ou terceiros;
- (k) Definição da remuneração individual dos membros da Diretoria;
- (l) Celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus Acionistas, ou Partes Relacionadas; e
- (m) Eleição e reeleição dos Diretores.

## SEÇÃO II

### DIRETORIA

**Art. 13º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, sem designação específica, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Único** - Os Diretores sendo executivos e funcionários da Companhia, já são remunerados conforme seus contratos de trabalho celebrados com a Companhia.

**Art. 14º** - Os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Art. 15º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores, sendo instalada, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** - As convocações das reuniões da diretoria deverão ser feitas com antecedência de 7 (sete) dias, mediante correio eletrônico, devendo a convocação conter o dia, hora e local da Reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto neste Art. 15º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria, independente das formalidades de convocação.



**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes em reunião, que buscarão, sempre que possível, a unanimidade, observando-se as estipulações contidas em Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 16º** - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (a) observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais e reuniões do conselho de administração;
- (b) zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (c) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; e
- (d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei e com este Estatuto Social.

**Art. 17º** - Todos os atos de gestão e de representação da Companhia deverão ser praticados sempre por no mínimo 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto.

**Art. 18º** - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes no presente Estatuto Social.

## CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

**Art. 19º** - A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

**Art. 20º** - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

## CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 21º** - A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

**Art. 22º** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitada as disposições legais, permitida a realização conjunta de ambas.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6.404/76:

- (e) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (f) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- (g) eleger os Conselheiros e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária e dependerão da aprovação de, pelo menos, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social da Companhia as seguintes deliberações:

- (h) Alteração das competências, dos quóruns de deliberação e das funções do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (i) Alteração do Estatuto Social da Companhia ou de suas subsidiárias integrais ou controladas, incluindo, mas não se limitando, a mudanças no objeto social e aumento ou redução do capital social;



- (j) Alteração ou criação de direitos, preferências ou vantagens atribuídas às Ações de emissão da Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas;
- (k) Criação de novas classes de Ações e emissão de novas Ações da Companhia, sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;
- (l) Amortizações e/ou resgate de Ações da Companhia;
- (m) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades ou de ações, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (o) Requerimento de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia ou suas Controladas;
- (p) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei; e
- (q) Emissão de debêntures ou título de dívidas; e
- (r) Estabelecer a remuneração do Conselheiro Independente e fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores.

**Art. 23º** - A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

**Art. 24º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvando-se as deliberações contidas no Parágrafo Segundo do artigo 22º acima, serão sempre tomadas pela maioria do capital votante da Companhia, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados os acordos de acionistas arquivadas na sede da Companhia.

**Art. 25º** - As assembleias gerais serão convocadas mediante e-mail com aviso de recebimento, ou carta, entregue a todos os acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, sendo também obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades previstas no artigo 25º acima, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com o quórum mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.

**Art. 26º** - A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

**Parágrafo Único** - Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

**Art. 27º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei de Sociedades Por Ações.

**Art. 28º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e os acionistas obrigam-se a comparecer e a votar conforme as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Art. 29º** - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

**Art. 30º** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente escolhido entre os Diretores da Companhia ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

**Art. 31º** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 32º** - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva



Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

**Art. 33º** - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Art. 34º** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos acionistas, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

## CAPÍTULO VIII

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Art. 35º** - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) das ações representativas do capital social

da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.

## CAPÍTULO IX

### SOLUÇÕES DE CONFLITOS

**Art. 36º** - Fica eleito o foro da Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer dúvidas ou conflitos referentes a este Estatuto Social.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

\*\*\*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/311.729-9	RSN2470500258	26/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>ITI</b>		

056.349.569-35	GIOVANNA BERTE	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>ITI</b>		

842.676.907-15	MATTHIAS SCHUPP	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>ITI</b>		

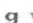

717.254.431-55	PABLO GISMONDI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b> <b>ITI</b>		



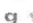
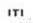

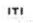

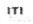


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa YLLER BIOMATERIAIS S/A, de CNPJ 16.970.346/0001-52 e protocolado sob o número 24/311.729-9 em 26/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10530499, em 06/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.254.431-55	PABLO GISMONDI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
842.676.907-15	MATTHIAS SCHUPP	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
056.349.569-35	GIOVANNA BERTE	26/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2024, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/311.729-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

**YLLER BIOMATERIAIS S.A.**


CNPJ: 16.970.346/0001-52


NIRE: 43300059073

**Termo de Renúncia**

Neste ato e com efeito a partir de 31 de outubro de 2024, o Sr. Matthias Schupp, alemão, casado, portador da cédula de identidade RNE nº W532686S, DPF PR, inscrito no CPF sob nº 842.676.907-15, com endereço na Rua Benjamim Lins, 742, Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80420-100, vem renunciar, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **Yller Biomateriais S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.346/0001-52, com sede na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida São Francisco de Paula, nº 3852, CEP 96.080-730 ("Companhia"), outorgando para a Companhia, e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou o cargo de membro do Conselho de Administração a que ora renuncia.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Matthias Schupp**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43300059073</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**  
**YLLER BIOMATERIAIS S/A**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

**PELOTAS**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**11 Abril 2022**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

NÃO \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/110.050-4	RSP2200365941	03/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
971.864.730-91	FABRICIO AULO OGLIARI	11/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>g vb</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8238630 em 13/04/2022 da Empresa YLLER BIOMATERIAIS S/A, CNPJ 16970346000152 e protocolo 221100504 - 07/04/2022. Autenticação: 55235D9725CF5B4846AC224A35651C7278B5B7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/110.050-4 e o código de segurança jacH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICTOR BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO GERAL

**YLLER BIOMATERIAIS S.A.**  
CNPJ/ME Nº 16.970.346/0001-52  
NIRE 43.3.00059073

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 dias de março de 2022, às 10h00, na sede administrativa da **YLLER BIOMATERIAIS S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, participações por videoconferência.
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social, JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.489.050/0001-84, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Lins 742, CEP 80420-100, representada por Matthias Schupp e Florian Jurgen Kirsch; ficando, portanto, a convocação, nos termos dos artigos 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3 **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Matthias Schupp**, que convidou o Sr. **Florian Jurgen Kirsch** para secretariá-lo.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas para deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros do Conselho de Administração; (ii) a reeleição dos diretores, (iii) a alteração da atividade principal a ser exercida pela Companhia;
- 5 **DELIBERAÇÕES:**
  - 5.1 O Sr. Florian Kirsch ressaltou a necessidade de alterar a atividade principal exercida pela Companhia, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, passando a matriz a exercer como atividade principal (i) a fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); e como atividades secundárias (ii) a fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01); (vii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas no desenvolvimento de formulação (CNAE: 8299-7/99); e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00). Assim, os acionistas aprovaram, por unanimidade:

- (i) a alteração dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social, para alterar o objeto social da Companhia. Assim, passam os Artigos 2º e 3º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Companhia tem sede na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.*

**Parágrafo Único** – A Companhia mantém filiais na:

(i) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.969, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0002-33**, NIRE 43901848480, que exercerá como única atividade o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01).

(ii) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.826, Bairro Areal, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0003-14**, a qual exercerá única e exclusivamente a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

**Art. 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) a fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); (ii) a fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01); (vii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas no desenvolvimento de formulação (CNAE: 8299-7/99); e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

**Parágrafo Único** – A Companhia exerce em sua sede, CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, a atividade principal de (i) fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); e secundariamente as atividades de (ii) fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01);



*(vii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); e (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas no desenvolvimento de formulação (CNAE: 8299-7/99);"*

- 5.2 Os acionistas aprovaram por unanimidade, a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia a partir de 14 de março de 2022, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados: (a) Sr. **Matthias Schupp**, alemão, casado, portador da cédula de identidade RNE nº W532656S CGPI/DIREX/DPE, inscrito no CPF/ME sob o nº 842.676.907-15, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (b) Sr. **Florian Jurgen Kirsch**, alemão, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº G178238-9 – SIAPRO/DPF/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.779.549-19, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; ambos com endereço comercial na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos terão mandato unificado de 1 (um) ano, nos termos do Parágrafo 2º do art.10 do Estatuto Social da Companhia;
- 5.3 Os acionistas aprovaram por unanimidade, a reeleição dos atuais Diretores Presidente e de Operações da Companhia. Assim, ficam reeleitos: a) para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Fabício Aulo Ogliari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 9080653026 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 971.864.730-91, residente e domiciliado na Rua Maraú, nº 20, bairro de Laranjal, na cidade de Pelotas/RS; e b) para o cargo de Diretora de Operações a Sra. **Aline de Oliveira Ogliari**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1074690239 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 991.541.100-68, residente e domiciliada na Rua Maraú, nº 20, bairro de Laranjal, na cidade de Pelotas/RS; para exercício de mandato unificado de 01 (um) ano a contar de 14 de março de 2022, ou seja, até 14 de março de 2023;
- 5.4 Os conselheiros e diretores ora eleitos tomam posse de imediato, mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que o impeça de exercer atividades mercantis

- 5.5 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, por serem sejam Acionistas, executivos, funcionários da Sociedade ou dos Acionistas, não serão remunerados.
- 5.6 Enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria continuarão no exercício de suas funções por prazo indeterminado.
- 5.7 Por fim, face ao disposto nos itens acima, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I desta Ata.
- 6 **ENCERRAMENTO:** Cumprido o objetivo para o qual a Assembleia foi convocada, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos acionistas, que em seguida rubricaram todas as folhas e assinaram. O Presidente, na sequência, declarou encerrada a Assembleia.
- 7 **ASSINATURAS:** Acionista presente: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.489.050/0001-84, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Lins 742, CEP 80420-100, representada por Matthias Schupp e Florian Jurgen Kirsch; Mesa: Matthias Schupp – Presidente; Florian Jurgen Kirsch – Secretário.

A presente é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais  
Pelotas, 14 de março de 2022.

**JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A**

Matthias Schupp

Florian Jurgen Kirsch

**Matthias Schupp**  
Presidente da Mesa

**Florian Jurgen Kirsch**  
Secretário

Visto do advogado:

Lillian Akemi Takiguti - OAB/PR nº 75.762

**ANEXO I**  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da  
Yller Biomateriais Ltda. realizada em 14 de fevereiro de 2022

**ESTATUTO SOCIAL**  
**YLLER BIOMATERIAIS S.A.**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A Companhia é denominada **YLLER BIOMATERIAIS S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** - A Companhia tem sede na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Parágrafo Único** – A Companhia mantém filiais na:

(i) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.969, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0002-33**, NIRE 43901848480, que exercerá como única atividade o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1/01).

(ii) Avenida São Francisco de Paula, nº 3.826, Bairro Areal, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.080-730, inscrita no CNPJ sob nº **16.970.346/0003-14**, a qual exercerá única e exclusivamente a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

**Art. 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) a fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); (ii) a fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01); (vii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); (viii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas no desenvolvimento de formulação (CNAE: 8299-7/99); e serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

**Parágrafo Único** – A Companhia exerce em sua sede, CNPJ sob nº 16.970.346/0001-52, a atividade principal de (i) fabricação de materiais para medicina e odontologia (CNAE: 3250-7/05); e secundariamente as atividades de (ii) fabricação de resinas e termoplásticas (CNAE: 20.31-2-00); (iii) a fabricação de resinas termofixas (CNAE: 2032-1/00); (iv) a fabricação de elastômeros (CNAE: 2033-9/00); (v) a fabricação de adesivos e selantes (CNAE: 20.91-6/00); (vi) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01).

**Art. 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 19.984,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) representado por 19.984 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, parcialmente integralizadas.

**Art. 6º** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência destes títulos em circulação.

**Art. 7º** - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Art. 8º** - Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, pelos acionistas que representem mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, devendo pela mesma ser fixado o preço das ações e demais condições, assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76, respeitado eventuais direitos de veto previstos em Acordos de Acionistas da Companhia.

## **CAPÍTULO III**

### **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 9º** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

## **SEÇÃO I**

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 10º** - A Companhia terá um Conselho de Administração, com competência prevista em lei, neste Estatuto, e que será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo.



**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Conselheiro Presidente, a ser escolhido dentre os seus membros pela maioria dos conselheiros.

**Parágrafo Segundo** - Os conselheiros possuem mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados do Conselho de Administração; enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** - Vagando-se o cargo de qualquer membro do Conselho, esse será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído.

**Art. 11º** - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, podendo se reunir, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação por um de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração será convocado por qualquer dos seus membros, a qualquer tempo, por meio de notificação enviada via correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Segundo** - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número, e as suas deliberações se darão na forma do Artigo 12º.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades de convocação para reuniões do Conselho de Administração previstas neste Artigo 11º, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quinto** - Os membros do Conselho de Administração, caso sejam Acionistas, executivos, funcionários da Companhia ou dos Acionistas, não serão remunerados, salvo determinação em contrário da unanimidade dos Acionistas através de Assembleia Geral da Companhia.

**Parágrafo Sexto** - A Companhia reembolsará os membros do Conselho de Administração por despesas razoáveis incorridas com passagens aéreas e transporte relacionados à sua participação nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, somente nos casos de a reunião do Conselho de Administração ser realizada fora da cidade de domicílio dos respectivos Conselheiros.

**Artigo 12º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes em reunião, que buscarão, sempre que possível, a unanimidade.

**Parágrafo Único** – São de competência do Conselho de Administração, além daquelas matérias previstas em lei, às matérias a seguir dispostas:

- (a) Aprovação, ou qualquer alteração, do orçamento anual e plurianual da Companhia e da sua Estratégia Anual;
- (b) Aprovação de gastos com ativos não relacionados ao objeto social da Companhia, que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia, em valor superior a 10% (dez por cento) das despesas previstas no orçamento anual;
- (c) Autorização para aquisição de Ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de Ações de emissão da Companhia e concessão de *stock options* como parte do Programa de Incentivo por Ações;
- (d) Endividamento não previsto no respectivo orçamento anual da Companhia;
- (e) Alienação pela Companhia, ou por suas subsidiárias integrais ou controladas, de ações ou quotas que detenham ou venham a deter em qualquer sociedade;
- (f) Compra ou venda de bens do ativo permanente em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- (g) Cessão onerosa ou gratuita, ou licenciamento, a terceiros, Acionistas ou Partes Relacionadas, da plataforma tecnológica, direito de propriedade intelectual, de qualquer patente da Companhia ou *trade secret* do negócio da Companhia, da base de clientes ou da base de parceiros;
- (h) Realização de qualquer negócio com controladoras, controladas ou coligadas da Companhia, bem como com seus acionistas e Partes Relacionadas, quando realizados em condições diversas daquelas praticadas no mercado por partes independentes (incluindo, sem limitação, com relação a preço ou prazo de pagamento);
- (i) Aprovação para constituição de ônus sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel, da Companhia ou de suas subsidiárias integrais ou controladas, cujo valor acumulado no ano exceda 01 (uma) vez o valor dos lucros operacionais da Companhia antes da dedução dos juros, CSLL e IRPJ, depreciações e amortizações, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil ("**EBITDA**") auditado da Companhia, referente ao exercício social anterior;
- (j) Prestação de garantias pela Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas, para obrigações de Acionistas, Partes Relacionadas ou terceiros;
- (k) Definição da remuneração individual dos membros da Diretoria;



- (l) Celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus Acionistas, ou Partes Relacionadas; e
- (m) Eleição e reeleição dos Diretores.

## SEÇÃO II

### DIRETORIA

**Art. 13º** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, sem designação específica, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos e substituídos pelo Conselho de Administração da Companhia.

**Parágrafo Único** - Os Diretores sendo executivos e funcionários da Companhia, já são remunerados conforme seus contratos de trabalho celebrados com a Companhia.

**Art. 14º** - Os Diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Art. 15º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos Diretores, sendo instalada, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Primeiro** - As convocações das reuniões da diretoria deverão ser feitas com antecedência de 7 (sete) dias, mediante correio eletrônico, devendo a convocação conter o dia, hora e local da Reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto neste Art. 15º, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria, independente das formalidades de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos presentes em reunião, que buscarão, sempre que possível, a unanimidade, observando-se as estipulações contidas em Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto** - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 16º** - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe especialmente:

- (a) observar e fazer cumprir o Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais e reuniões do conselho de administração;

- (b) zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (c) representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; e
- (d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Será nula e ineficaz perante a Companhia, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com a Lei e com este Estatuto Social.

**Art. 17º** - Todos os atos de gestão e de representação da Companhia deverão ser praticados sempre por no mínimo 2 (dois) Diretores, atuando em conjunto.

**Art. 18º** - Nos limites de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes no presente Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV

##### CONSELHO FISCAL

**Art. 19º** - A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

**Art. 20º** - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

#### CAPÍTULO V

##### ASSEMBLEIA GERAL



**Art. 21º**- A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

**Art. 22º** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitada as disposições legais, permitida a realização conjunta de ambas.

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6.404/76:

- (e) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (f) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- (g) eleger os Conselheiros e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral Extraordinária e dependerão da aprovação de, pelo menos, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social da Companhia as seguintes deliberações:

- (h) Alteração das competências, dos quóruns de deliberação e das funções do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (i) Alteração do Estatuto Social da Companhia ou de suas subsidiárias integrais ou controladas, incluindo, mas não se limitando, a mudanças no objeto social e aumento ou redução do capital social;
- (j) Alteração ou criação de direitos, preferências ou vantagens atribuídas às Ações de emissão da Companhia, suas subsidiárias integrais ou controladas;
- (k) Criação de novas classes de Ações e emissão de novas Ações da Companhia, sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;
- (l) Amortizações e/ou resgate de Ações da Companhia;
- (m) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades ou de ações, ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (n) Liquidação e dissolução da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

- (o) Requerimento de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia ou suas Controladas;
- (p) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei; e
- (q) Emissão de debêntures ou título de dívidas; e
- (r) Estabelecer a remuneração do Conselheiro Independente e fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores.

**Art. 23º**- A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

**Art. 24º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvando-se as deliberações contidas no Parágrafo Segundo do artigo 22º acima, serão sempre tomadas pela maioria do capital votante da Companhia, observados os quóruns mais elevados previstos na Lei das Sociedades por Ações e respeitados os acordos de acionistas arquivadas na sede da Companhia.

**Art. 25º** - As assembleias gerais serão convocadas mediante e-mail com aviso de recebimento, ou carta, entregue a todos os acionistas, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, sendo também obrigatória a convocação por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 8 (oito) dias, contando-se o prazo da publicação do primeiro anúncio, e, a segunda convocação, deve anteceder a Assembleia em, no mínimo, 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das formalidades previstas no artigo 25º acima, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com o quórum mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social até a data da convocação da Assembleia.

**Art. 26º** - A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

**Parágrafo Único** - Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.



**Art. 27º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei de Sociedades Por Ações.

**Art. 28º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e os acionistas obrigam-se a comparecer e a votar conforme as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Art. 29º** - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

**Art. 30º** - A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente escolhido entre os Diretores da Companhia ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quem a Assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

**Art. 31º** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 32º** - Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei nº 6.404/76; (b) 5% (cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76; e (c) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos inferiores a seis meses, mediante deliberação em Assembleia Geral, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da legislação vigente.

**Art. 33º** - A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

## CAPÍTULO VII

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Art. 34º** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos acionistas, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

## CAPÍTULO VIII

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Art. 35º** - A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de acionistas titulares de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, salvo se houver urgência, caso em que os Diretores, em conjunto, poderão requerer recuperação judicial, nos termos previstos no Parágrafo Único, do Artigo 122, da Lei 6.404/1976.

## CAPÍTULO IX

### SOLUÇÕES DE CONFLITOS

**Art. 36º** - Fica eleito o foro da Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para a solução de quaisquer dúvidas ou conflitos referentes a este Estatuto Social.



**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, sempre se observando eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

\*\*\*

**YLLER BIOMATERIAIS S/A**

CNPJ/MF: 16.970.346/0001-52

NIRE: 43.300.059.07-3

**TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO**

Em 14 de março de 2022, às 10h00, na sede da **YLLER BIOMATERIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.970.346/0001-52 ("Companhia"), compareceu o Sr. **MATTHIAS SCHUPP**, alemão, casado, portador da cédula de identidade RNE nº W532656S CGPI/DIREX/DPE, inscrito no CPF/ME sob o nº 842.676.907-15, com endereço comercial na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730 ("Matthias"), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 1 (um) ano, a partir de 14 de fevereiro de 2022, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, Matthias é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Matthias declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

---

**MATTHIAS SCHUPP**



**YLLER BIOMATERIAIS S/A**

CNPJ/MF: 16.970.346/0001-52

NIRE: 43.300.059.07-3

**TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO**

Em 14 de março de 2022, às 10h00, na sede da **YLLER BIOMATERIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.970.346/0001-52 ("Companhia"), compareceu o Sr. **FLORIAN JURGEN KIRSCH**, alemão, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº G178238-9 – SIAPRO/DPF/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.779.549-19, com endereço comercial na Avenida São Francisco de Paula, nº 3.852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730 ("Florian"), eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 1(um) ano, a partir de 14 de fevereiro de 2022, permitida a reeleição. Por força da assinatura deste Termo, Florian é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Florian declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

---

**FLORIAN JURGEN KIRSCH**

17



**YLLER BIOMATERIAIS S/A**

CNPJ/MF: 16.970.346/0001-52

NIRE: 43.300.059.07-3

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **YLLER BIOMATERIAIS S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.346/0001-52, com sede na Av. São Francisco de Paula, nº 3852, Areal, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.080-730, o Sr. **FABRÍCIO AULO OGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 9080653026 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 971.864.730-91, residente e domiciliado na Rua Maraú, nº 20, bairro de Laranjal, na cidade de Pelotas/RS, eleito nos termos da Assembleia Geral Extraordinária em 14 de março de 2022, até a data de 14 de março de 2023. O Diretor **FABRÍCIO AULO OGLIARI**, toma posse neste ato declarando não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

**Pelotas /RS, 14 de março de 2022.**

---

**FABRÍCIO AULO OGLIARI**

